



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Herval

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 55/2023

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES:

Solicitamos apreciação e aprovação do Projeto de Lei Municipal nº 55/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Contrato Administrativo Temporário e dá outras Providências.

A referida contratação é para o cargo de Agente Administrativo Auxiliar, tendo em vista a vacância do cargo em razão do pedido de exoneração do servidor municipal efetivo Paulo Reni Kehl dos Santos, que ocorreu em 18 de Maio de 2023.

A contratação deste profissional é de grande importância, para dar continuidade aos trabalhos que já vinham sendo desenvolvidos pelo servidor exonerado.

Segue anexo impacto orçamentário da referida contratação, bem como comprovante da exoneração.

Certos do entendimento dos Senhores Vereadores, aguardamos aprovação da medida proposta.

São José do Herval, em 14 de Novembro de 2023.


Luiz Martins da Cunha,

Vice Prefeito em Exercício.

Ilmo. Srº.

Dener Fiorentin

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Herval, RS



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Herval

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 55/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Contrato Administrativo Temporário e dá outras providências.

LUIZ MARTINS DA CUNHA, Vice Prefeito em Exercício de São José do Herval, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Contrato Administrativo Temporário de Excepcional Interesse Público, conforme descrito a baixo, de natureza Estatutária de acordo com o disposto no Estatuto dos Servidores, Lei nº 1443/2015 em seu Título VIII, e em consonância como as disposições do art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

ESPECIFICAÇÕES	VENCIMENTOS	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
Agente Administrativo Auxiliar	R\$ 2.819,39	01	37,5 hs semanais	Ensino Médio Completo Curso de Informática de no mínimo 40 horas

Art. 2º O cargo de Agente Administrativo Auxiliar tem as atribuições de executar trabalhos administrativos e datilográficos, aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais e demais atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.444/2015 – Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 3º Além do vencimento deverão ser pagos ainda vale refeição, férias e décimo terceiro salário de acordo com os demais servidores.



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de São José do Herval

Art. 4º O período da contratação será de 1 ano, podendo ser renovado por igual período, sendo reservado a qualquer das partes que desejar rescindi-lo antes de seu término, poderá fazer imediatamente sem nenhum ônus, desde que avise a outra parte com 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por Dotação Orçamentária específica.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
HERVAL, EM 14 DE NOVEMBRO 2023.**

Luiz Martins da Cunha
LUIZ MARTINS DA CUNHA,
VICE PREFEITO EM EXERCÍCIO.

